

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 284/2004 de 23 de Março de 2004

1 - Para os devidos efeitos se torna público que por, meu despacho datado de 8 de Janeiro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de **telefonista**.

2 – Prazo de validade – o concurso é valido para a presente vaga caducando com o seu preenchimento.

3 – Local de trabalho –Paços do Concelho de Lajes das Flores.

4 – Regime de trabalho – horário estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

5 – O conteúdo funcional o constante Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 – Vencimento índice 130 da escala indiciaria para as carreiras do regime geral da função publica, actualmente 403,43 euros.

7 – A este concurso poderão habilitar-se indivíduos que reúnam os requisitos constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, bem como do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeadamente:

7.1 – São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 – São requisitos especiais:

A posse de escolaridade obrigatória [4.ª classe para os indivíduos nascidos anteriormente a 1967, 6.º ano de escolaridade (ciclo preparatório) para os indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 e 9 anos de escolaridade para os nascidos após 15 de Setembro de 1981].

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 – Os métodos de selecção a utilizar são:

8.1 – Avaliação curricular (eliminatória) onde serão considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, onde se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, graduadas no máximo de vinte valores;

- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso.

8.2 – Prova de conhecimentos (com carácter eliminatório) – que revestirá a natureza de forma oral, incidindo sobre:

O conteúdo funcional do lugar a prover – Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

A prova de conhecimentos será classificada na escala de zero a vinte valores.

8.3 – Entrevista profissional de selecção – que terá os seguintes factores de apreciação:

- a) Aprofundamento de aspectos curriculares;
- b) Enquadramento organizacional e funcional;
- c) Perspectiva de integração;
- d) Motivação para a função.

Na entrevista profissional de selecção os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação obtida, segundo a escala se segue:

Favorável preferencialmente – 18 a 20 pontos;

Bastante favorável – 15 a 17 pontos;

Favorável – 10 a 14 pontos

Desfavorável – 5 a 9 pontos;

Totalmente desfavorável – até 4 pontos.

A entrevista profissional de selecção é graduada na escala de 0 a 20 valores.

9 – Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

O sistema de classificação final é calculado com base na média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, como a seguir se indica:

$$CF = \frac{AC + PC + EPS}{3}$$

3

10 – Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final classificação inferior a 9.50 valores.

11 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 – O local, data e hora de prestação de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência, através de carta registada com aviso de recepção.

13 – A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.1 – Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Se ainda subsistir empate após a aplicação dos critérios acima referidos, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação nas provas de conhecimentos e na entrevista profissional.

14 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri de concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetidas pelo correio, para Câmara Municipal de Lajes das Flores, Avenida do Emigrante, 9960-431 Lajes das Flores, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua, número, andar, localidade e código postal) e telefone);
- b) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso ao número e data do Diário da República onde vem publicado o aviso;
- c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;
- d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

15 – Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada.

16 – Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alínea separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16.1 – Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar na admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

17 – As falsas declarações prestadas são punidas nos termos da lei penal.

18 – Publicitação – as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício sede destes Serviços ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, na forma e para os efeitos previstos nos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 – Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A de 1 de Março, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

20 – Através do despacho referenciado no n.º 1 do presente aviso, foi nomeado o júri terá a seguinte composição:

Presidente: António Maria Silva Gonçalves, vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

Vogais

efectivos: Armando Meireles Monteiro, vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Lajes das Flores;

Florentina Câmara Pinheiro, Tesoureiro da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

Vogais

suplentes: Carlos Alberto Dias da Silva;

Maria da Conceição Vieira Gomes, vereadores da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Fevereiro de 2004. – O Presidente do Júri de concurso, *António Maria Silva Gonçalves*.